

# Diário Oficial Eletrônico



Congonhas - MG

Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CITAÇÃO-PROCESSO(S): **005891/2013** NATUREZA: **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002393/2025** AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas. AUTUADO: Adão Zacarias, CNPJ/CPF: xxx.678.036-xx FINALIDADE: Citar o autuado para tomar conhecimento da lavratura do auto supracitado visto o não recebimento pessoal e o não recebimento por correspondência via correio com AR. Este Edital será afixado na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente. Mara Sandra Mateus Oliveira- Fiscal Sênior de Meio Ambiente, Katiúcia Cunha da Silva- Gerente de Fiscalização ambiental.

**Código de Validação: 1350326**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/173/2023

Partes: Município de Congonhas X AP Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Constitui objeto do aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes, e a inserção de serviços novos no percentual de 15,31% conforme planilhas em anexo, e a prorrogação dos prazos de vigência e execução dos serviços pelo período de 02 meses, sendo a vigência com início em 16/06/2026 e término em 16/08/2026, e a execução dos serviços com início em 03/02/2026 e término em 03/04/2026. Valor: R\$ 519.751,18. Data: 16/01/2026.

**Código de Validação: 1351026**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/026/2018

Partes: Município de Congonhas x Joaquim Vieira de Rezende. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Contrato nº PMC/026/2018, para instalação e funcionamento da "DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE – GERÊNCIA DE ZOONOSES E PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE". Data: 23/12/2025.

**Código de Validação: 1351126**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 14/2024

Partes: Município de Congonhas X Servicorp- serviços e corporações LTDA- EPP, CNPJ nº 12.607.740/0001-70. Objeto: alteração da cláusula nona – Da Fiscalização, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/SEMED/6967/2026. Data:20/01/2026.

**Código de Validação: 1351226**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONTRATO Nº. PMC/3/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x COMERCIAL PRIME LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar o Centro – Dia, através de recurso repassado pelo FEAS. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais). Data: 15/01/2026.

**Código de Validação: 1351326**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONTRATO Nº. PMC/4/2026

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar o Centro – Dia, através de recurso repassado pelo FEAS. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 2.399,98 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data: 15/01/2026.

Código de Validação: 1351426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/5/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ECOMMERCE HN LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar o Centro – Dia, através de recurso repassado pelo FEAS. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 6.548,76 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Data: 15/01/2026.

Código de Validação: 1351526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/6/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar o Centro – Dia, através de recurso repassado pelo FEAS. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 15/01/2026.

Código de Validação: 1351626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/7/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar o Centro – Dia, através de recurso repassado pelo FEAS. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data: 15/01/2026.

Código de Validação: 1351726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/8/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar o Centro – Dia, através de recurso repassado pelo FEAS. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data: 15/01/2026.

Código de Validação: 1351826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.246, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**Altera valores dos padrões de vencimentos, conforme dispõe a Lei n.º 4.362, de 15 de janeiro de 2026.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 4.362, de 15 de janeiro de 2026; e

Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal será de 6%, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme preceita a Lei n.º 4.362, de 15 de janeiro de 2026; e

II - que este ato, tão só, se destina a regulamentar a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal passam a ser os constantes dos Anexos I, II, III e IV do presente Decreto, nos termos do que dispõe a Lei n.º 4.362, de 15 de janeiro de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 8.246, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**ANEXO I - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

PG/C	NÍVEL I					NÍVEL II					NÍVEL III					NÍVEL IV		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
EM1	RS 1.979,93	RS 2.078,91	RS 2.182,84	RS 2.292,01	RS 2.406,61	RS 2.526,94	RS 2.653,28	RS 2.785,95	RS 2.925,25	RS 3.071,50	RS 3.225,08	RS 3.386,33	RS 3.555,66	RS 3.733,44	RS 3.920,11	RS 4.116,11	RS 4.321,92	RS 4.538,02
EM2	RS 2.292,01	RS 2.406,62	RS 2.526,95	RS 2.653,30	RS 2.785,95	RS 2.925,26	RS 3.071,51	RS 3.225,09	RS 3.386,36	RS 3.555,66	RS 3.733,44	RS 3.920,12	RS 4.116,12	RS 4.321,93	RS 4.538,04	RS 4.764,94	RS 5.003,18	RS 5.253,33
EM2A	RS 2.406,62	RS 2.526,95	RS 2.653,30	RS 2.785,95	RS 2.925,26	RS 3.071,51	RS 3.225,09	RS 3.386,36	RS 3.555,67	RS 3.733,44	RS 3.920,12	RS 4.116,12	RS 4.321,93	RS 4.538,04	RS 4.764,94	RS 5.003,18	RS 5.253,33	RS 5.516,01
EM3-40	RS 3.024,28	RS 3.175,50	RS 3.334,28	RS 3.500,99	RS 3.676,04	RS 3.859,84	RS 4.052,84	RS 4.255,47	RS 4.468,24	RS 4.691,66	RS 4.926,24	RS 5.172,56	RS 5.431,19	RS 5.702,74	RS 5.987,88	RS 6.287,28	RS 6.601,64	RS 6.931,73
EM3-30	RS 2.268,21	RS 2.381,62	RS 2.500,70	RS 2.625,74	RS 2.757,02	RS 2.894,88	RS 3.039,62	RS 3.191,60	RS 3.351,19	RS 3.518,74	RS 3.694,68	RS 3.879,41	RS 4.073,38	RS 4.277,05	RS 4.490,92	RS 4.715,45	RS 4.951,22	RS 5.198,80
EM4-40	RS 3.555,67	RS 3.733,44	RS 3.920,11	RS 4.116,12	RS 4.321,93	RS 4.538,04	RS 4.764,94	RS 5.003,18	RS 5.253,33	RS 5.516,00	RS 5.791,81	RS 6.081,40	RS 6.385,47	RS 6.704,74	RS 7.039,97	RS 7.391,98	RS 7.761,58	RS 8.149,66
EM4-30	RS 2.666,75	RS 2.800,10	RS 2.940,10	RS 3.087,10	RS 3.241,45	RS 3.403,53	RS 3.573,70	RS 3.752,40	RS 3.940,02	RS 4.137,01	RS 4.343,85	RS 4.561,06	RS 4.789,11	RS 5.028,57	RS 5.279,98	RS 5.544,00	RS 5.821,20	RS 6.112,26
EM5-30	RS 4.321,92	RS 4.538,02	RS 4.764,93	RS 5.003,17	RS 5.253,32	RS 5.515,99	RS 5.791,79	RS 6.081,38	RS 6.385,46	RS 6.704,73	RS 7.039,96	RS 7.391,97	RS 7.761,56	RS 8.149,64	RS 8.557,12	RS 8.984,98	RS 9.434,23	RS 9.905,94
EMTEF	RS 2.940,10	RS 3.087,10	RS 3.241,45	RS 3.403,53	RS 3.573,70	RS 3.752,40	RS 3.940,02	RS 4.137,01	RS 4.343,85	RS 4.561,06	RS 4.789,11	RS 5.028,57	RS 5.279,99	RS 5.544,00	RS 5.821,20	RS 6.112,26	RS 6.417,87	RS 6.738,76
EMTEC-40	RS 3.920,12	RS 4.116,12	RS 4.321,93	RS 4.538,04	RS 4.764,94	RS 5.003,18	RS 5.253,33	RS 5.516,00	RS 5.791,81	RS 6.081,40	RS 6.385,47	RS 6.704,74	RS 7.039,97	RS 7.391,98	RS 7.761,58	RS 8.149,66	RS 8.557,14	RS 8.984,99
EMTEC-30	RS 2.940,10	RS 3.087,10	RS 3.241,45	RS 3.403,53	RS 3.573,70	RS 3.752,40	RS 3.940,02	RS 4.137,01	RS 4.343,85	RS 4.561,06	RS 4.789,11	RS 5.028,57	RS 5.279,99	RS 5.544,00	RS 5.821,20	RS 6.112,26	RS 6.417,87	RS 6.738,76
EMSEG	RS 3.386,33	RS 3.555,66	RS 3.733,43	RS 3.920,11	RS 4.116,11	RS 4.321,92	RS 4.538,02	RS 4.764,93	RS 5.003,17	RS 5.253,32	RS 5.515,99	RS 5.791,79	RS 6.081,38	RS 6.385,46	RS 6.704,73	RS 7.039,96	RS 7.391,98	RS 7.761,56
TESP-20	RS 7.039,96	RS 7.391,97	RS 7.761,57	RS 8.149,64	RS 8.557,12	RS 8.984,98	RS 9.434,23	RS 9.905,94	RS 10.401,25	RS 10.921,30	RS 11.467,36	RS 12.040,73	RS 12.642,77	RS 13.274,91	RS 13.938,66	RS 14.635,60	RS 15.367,37	RS 16.135,73
TESP-25	RS 8.984,97	RS 9.434,22	RS 9.905,94	RS 10.401,22	RS 10.921,29	RS 11.467,35	RS 12.040,72	RS 12.642,77	RS 13.274,91	RS 13.938,63	RS 14.635,58	RS 15.367,37	RS 16.135,74	RS 16.942,52	RS 17.789,64	RS 18.679,11	RS 19.613,07	RS 20.593,73
TESP-30	RS 7.662,55	RS 8.045,67	RS 8.447,97	RS 8.870,35	RS 9.313,88	RS 9.779,58	RS 10.268,55	RS 10.781,99	RS 11.321,08	RS 11.887,13	RS 12.481,50	RS 13.105,57	RS 13.760,85	RS 14.448,90	RS 15.171,33	RS 15.929,90	RS 16.726,39	RS 17.562,71
ESP-M20	RS 8.513,96	RS 8.939,65	RS 9.386,63	RS 9.855,97	RS 10.348,78	RS 10.866,20	RS 11.409,52	RS 11.979,99	RS 12.578,99	RS 13.207,94	RS 13.868,36	RS 14.561,77	RS 15.289,85	RS 16.054,33	RS 16.857,06	RS 17.699,91	RS 18.584,90	RS 19.514,15
ESP-M15	RS 6.385,46	RS 6.704,73	RS 7.039,96	RS 7.391,96	RS 7.761,56	RS 8.149,64	RS 8.557,12	RS 8.984,98	RS 9.434,23	RS 9.905,94	RS 10.401,25	RS 10.921,30	RS 11.467,36	RS 12.040,73	RS 12.642,77	RS 13.274,91	RS 13.938,66	RS 14.635,58
ESP-EA	RS 7.039,96	RS 7.391,97	RS 7.761,57	RS 8.149,64	RS 8.557,12	RS 8.984,98	RS 9.434,23	RS 9.905,94	RS 10.401,25	RS 10.921,30	RS 11.467,36	RS 12.040,73	RS 12.642,77	RS 13.274,91	RS 13.938,66	RS 14.635,60	RS 15.367,37	RS 16.135,73
ESP-CD	RS 6.385,47	RS 6.704,74	RS 7.039,97	RS 7.391,98	RS 7.761,58	RS 8.149,66	RS 8.557,14	RS 8.984,99	RS 9.434,24	RS 9.905,96	RS 10.401,26	RS 10.921,30	RS 11.467,36	RS 12.040,75	RS 12.642,80	RS 13.274,93	RS 13.938,68	RS 14.635,62
ESP-25	RS 6.385,46	RS 6.704,73	RS 7.039,96	RS 7.391,96	RS 7.761,56	RS 8.149,64	RS 8.557,12	RS 8.984,98	RS 9.434,23	RS 9.905,94	RS 10.401,25	RS 10.921,30	RS 11.467,36	RS 12.040,73	RS 12.642,77	RS 13.274,91	RS 13.938,66	RS 14.635,58
ESP-30	RS 7.662,55	RS 8.045,67	RS 8.447,97	RS 8.870,35	RS 9.313,88	RS 9.779,58	RS 10.268,55	RS 10.781,99	RS 11.321,08	RS 11.887,13	RS 12.481,50	RS 13.105,57	RS 13.760,85	RS 14.448,90	RS 15.171,33	RS 15.929,90	RS 16.726,39	RS 17.562,71
ESP-EC	RS 7.761,57	RS 8.149,65	RS 8.557,13	RS 8.984,98	RS 9.434,23	RS 9.905,95	RS 10.401,25	RS 10.921,31	RS 11.467,37	RS 12.040,74	RS 12.642,78	RS 13.274,92	RS 13.938,67	RS 14.635,60	RS 15.367,38	RS 16.135,74	RS 16.942,54	RS 17.789,66

EMTEC	Ensino Médio Técnico
EMSEG	Ensino Médio Segurança Pública
EMTEF	Ensino Médio Técnico Enfermagem
TESP	Tipicamente Estado Superior
ESP-M	Ensino Superior Médico
ESP	Ensino Superior
ESP-CD	Ensino Superior Cirurgião Dentista
ESP-EC	Ensino Superior Economista
ESP-EA	Ensino Superior Engenheiro e Arquiteto

DECRETO N.º 8.246, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO II - PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO

Cargo	Nível I					Nível II					Nível III					Nível IV		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
P1	4.302,70	4.517,85	4.743,74	4.980,92	5.229,97	5.491,47	5.766,03	6.054,34	6.357,06	6.674,91	7.008,67	7.359,10	7.727,06	8.113,40	8.519,07	8.945,04	9.392,27	9.861,90
PBE I	4.302,70	4.517,85	4.743,74	4.980,92	5.229,97	5.491,47	5.766,03	6.054,34	6.357,06	6.674,91	7.008,67	7.359,10	7.727,06	8.113,40	8.519,07	8.945,04	9.392,27	9.861,90
PEB II	4.302,70	4.517,85	4.743,74	4.980,92	5.229,97	5.491,47	5.766,03	6.054,34	6.357,06	6.674,91	7.008,67	7.359,10	7.727,06	8.113,40	8.519,07	8.945,04	9.392,27	9.861,90
PEB IM	5.450,10	5.722,61	6.008,73	6.309,18	6.624,63	6.955,86	7.303,66	7.668,84	8.052,29	8.454,89	8.877,64	9.321,53	9.787,60	10.276,98	10.790,84	11.330,38	11.896,89	12.491,73
PEDAGOGO	6.347,51	6.664,88	6.998,13	7.348,04	7.715,44	8.101,21	8.506,28	8.931,59	9.378,16	9.847,08	10.339,43	10.856,40	11.399,21	11.969,19	12.567,64	13.196,02	13.855,83	14.548,62

DECRETO N.º 8.246, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO III - ENSINO FUNDAMENTAL



Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

PG/C	NÍVEL I					NÍVEL II					NÍVEL III					NÍVEL IV		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
EF1/40	R\$ 1.781,98	R\$ 1.817,63	R\$ 1.853,97	R\$ 1.891,05	R\$ 1.928,88	R\$ 1.967,46	R\$ 2.006,80	R\$ 2.046,93	R\$ 2.087,88	R\$ 2.129,64	R\$ 2.172,23	R\$ 2.215,67	R\$ 2.259,98	R\$ 2.305,19	R\$ 2.351,29	R\$ 2.398,32	R\$ 2.446,27	R\$ 2.495,21
EF1/30	R\$ 1.781,98	R\$ 1.817,63	R\$ 1.853,97	R\$ 1.891,05	R\$ 1.928,88	R\$ 1.967,46	R\$ 2.006,80	R\$ 2.046,93	R\$ 2.087,88	R\$ 2.129,64	R\$ 2.172,23	R\$ 2.215,67	R\$ 2.259,98	R\$ 2.305,19	R\$ 2.351,29	R\$ 2.398,32	R\$ 2.446,27	R\$ 2.495,20
EF2	R\$ 2.129,64	R\$ 2.172,23	R\$ 2.215,67	R\$ 2.259,98	R\$ 2.305,19	R\$ 2.351,29	R\$ 2.398,32	R\$ 2.446,28	R\$ 2.495,21	R\$ 2.545,12	R\$ 2.596,01	R\$ 2.647,94	R\$ 2.700,90	R\$ 2.754,91	R\$ 2.810,01	R\$ 2.866,21	R\$ 2.923,53	R\$ 2.982,01
EF3/30	R\$ 1.836,45	R\$ 1.873,17	R\$ 1.910,63	R\$ 1.948,85	R\$ 1.987,82	R\$ 2.027,58	R\$ 2.068,14	R\$ 2.109,50	R\$ 2.151,69	R\$ 2.194,73	R\$ 2.238,62	R\$ 2.283,38	R\$ 2.329,06	R\$ 2.375,64	R\$ 2.423,16	R\$ 2.471,61	R\$ 2.521,05	R\$ 2.571,47
EF3/40	R\$ 2.448,60	R\$ 2.497,57	R\$ 2.547,51	R\$ 2.598,47	R\$ 2.650,44	R\$ 2.703,45	R\$ 2.757,51	R\$ 2.812,66	R\$ 2.868,92	R\$ 2.926,29	R\$ 2.984,83	R\$ 3.044,53	R\$ 3.105,41	R\$ 3.167,52	R\$ 3.230,88	R\$ 3.295,48	R\$ 3.361,40	R\$ 3.428,63

DECRETO N.º 8.246, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**ANEXO IV**  
**TABELA I**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
A	19.336,06
B	15.794,00
C	10.494,00
D	9.434,00
E	6.890,00
F	6.254,00
G	5.088,00
H	3.604,00
I	3.074,00
J	2.544,00

DECRETO N.º 8.246, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC - 1	R\$ 21.189,40
CPC - 2	R\$ 8.227,06
CPC - 3	R\$ 6.855,92
CPC - 4	R\$ 5.027,69
CPC - 5	R\$ 2.513,81

Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

Código de Validação: 1351926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 003/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a apresentação de 1 (um) espetáculo musical, com a Banda "BABADO NOVO", afim de atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, dentro da programação do evento denominado: "CARNAVAL PRA TODOS", promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas-MG, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 16 de janeiro de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento - Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1352026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONTRATO Nº PMC/011/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Objeto: Apresentação de 1 (um) espetáculo musical, com a Banda "BABADO NOVO", afim de atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, dentro da programação do evento denominado: "CARNAVAL PRA TODOS", promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas-MG. Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura. VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Data: 16/01/2026.

Código de Validação: 1352126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Notificação Fiscal nº: 90/2025

Responsável Tributário: CRC ENGENHARIA S.A

CNPJ: 73.878.969/0002-14

Endereço: Rua Vereador José Eustáquio de Souza Dias, nº 20- Santa Terezinha

Conselheiro Lafaiete- MG

CEP: 36.407-401

A CRC ENGENHARIA S.A empresa inscrita no CNPJ 73.878.969/0002-14, na condição de tomadora de serviços, infringiu os artigos 35 e 37 da Lei Municipal 3.926/2020, por não recolher devidamente o ISSQN relativo aos serviços prestados pela empresa BETONITA CONCRETO USINADO LTDA, inscrita no CNPJ 26.718.047/0001-89.

O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN foi apurado com base na nota fiscal de serviço de nº 9702 do prestador discriminada conforme planilha, Anexo I – NF 90/2025 totalizando um débito de ISSQN no valor de R\$502,93 (Quinhentos e dois reais e noventa e três centavos ) referente ao mês de maio de 2023.

Consolidação do Débito em Real:

Vr. Imposto	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Total
R\$ 359,24	R\$ 35,92	R\$ 107,77	R\$ 502,93

As penalidades são calculadas conforme:

O valor da multa é de 0,17% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determinação do art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

Segue abaixo, o item/subitem da Lista de Serviços da Lei Municipal 3.926/2020, no qual se enquadram os serviços prestados pela empresa Betonita Concreto Usinado Ltda CNPJ 26.718.047/0001-89 à CRC Engenharia S.A, CNPJ 73.878.969/0002-14.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Nos termos do artigo 142, da Lei 5.172/66(Código Tributário Nacional) e do artigo 168 do CTM (Código Tributário Municipal) Lei 3.926/2020, fica V.S.<sup>a</sup> notificado do lançamento do crédito tributário consubstanciado na presente Notificação Fiscal, composta dos seguintes itens:

Discriminativo Analítico do Débito

Conforme planilha – Anexo I – NF90/2025- página 1/1.

Relatório de corresponsável pelo débito

De acordo com o artigo 35 da Lei Municipal 3.926/2020, fica atribuída à CRC ENGENHARIA S.A. na condição de empresa tomadora de serviços, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços que lhe forem prestados.

A não regularização do débito acarretará ao tomador de serviços a solidariedade dos tributos conforme disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 5

Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

3.926/2020.

Relatório da Fiscalização/Fundamentos legais do débito

Em análise à nota fiscal do prestador Betonita Concreto Usinado Ltda (discriminada conforme anexo I), assim como ao Livro Eletrônico e sistema Betha Tributos da Prefeitura Municipal de Congonhas constatou-se que o ISSQN relativo aos serviços prestados à CRC ENGENHARIA S.A relacionado ao fornecimento de concreto para obras executadas nas dependências da Gerdau Açominas S.A foi declarado como retido para o município de Ouro Branco/ MG.

Salientamos que embora conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que a Gerdau Açominas S.A está sediada em Ouro Branco, a maior parte de suas instalações encontram-se em território Congonhense.

Por essa razão foi firmado o Convênio de Participação Tributária (em anexo) entre os municípios de Congonhas e Ouro Branco.

De acordo com o Convênio, o ISSQN gerado em decorrência dos serviços prestados no Complexo Gerdau Açominas S.A deve ser partilhado na proporção de 51% para o município de Congonhas e 49% para o município de Ouro Branco.

Dessa forma, procedeu-se ao levantamento do ISSQN não recolhido, com base no Convênio de Participação Tributária supracitado, conforme demonstrado na planilha anexa.

Sendo assim, fica notificada a CRC ENGENHARIA S.A CNPJ: 73.878.969/0002-14, a promover a regularização fiscal de ISSQN, no valor de R\$ 502,93 (Quinhentos e dois reais e noventa e três centavos) conforme planilha em anexo, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

## 1. Regularização do débito

O contribuinte deverá quitar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas pelo CTM – Código Tributário Municipal Lei 3.926/2020 ou apresentar defesa total ou parcial, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Caso a defesa seja parcial o contribuinte deverá solicitar guia de pagamento da parte que concordar e contestar o restante do débito.

O prazo inicial para protocolizar a defesa fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando: na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. O dia de início e/ou do vencimento da contagem dos prazos será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaia em dia em que não haja expediente integral na Prefeitura. Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal ou traga impedimento às partes, quando então voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

## 2. Da apresentação de defesa

### 2.1- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa. A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.

### 2.2 - Direitos de Defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.

### 2.3 – Elementos essenciais da defesa

São elementos essenciais a instrução da defesa:

a) petição, que conterá, obrigatoriamente:

#### 1- Direcionamento:

1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização Tributária;

1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito Municipal;

2 – A identificação do contribuinte;

3 – Fato e alegações;

4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;

5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);

b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterá obrigatoriamente:

1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;

2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;

c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.

### 2.4 – A defesa poderá ser:

a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;

b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

### 2.5 – Local para protocolizar a defesa:

O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e Fiscalização no endereço, Avenida Júlia Kubitschek, 297 - Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-084, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar por correio.

### 3. Do contencioso administrativo

O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos fiscais sênior de tributos do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30(trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 16 | N° 4238

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias. São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

## 4. Pagamento ou parcelamento

4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e Fiscalização no endereço Avenida Júlia Kubitschek, 297- Centro - Congonhas/MG, ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dffaz@congonhas.mg.gov.br

4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.

Congonhas, 27 de novembro de 2025

Graciane da Silva Franco

Fiscal Sênior de Tributos - mat. 20141436

ANEXO I - NF 90/2025

### DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DO DÉBITO DE ISSQN

TOMADOR DE SERVIÇOS: CRC ENGENHARIA S.A CNPJ: 73. 878. 969/0002-14

PRESTADOR: BETONITA CONCRETO USINADO LTDA - CNPJ: 26.718.047/0001-89

DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA	51% DO VALOR DA NOTA FISCAL	ISSQN DEVIDO	JUROS	MULTA	TOTAL DE ISSQN A PAGAR			
15/05/2023	9702	R\$ 14.088,00	R\$ 7.184,88	5%	R\$ 359,24	30%	R\$ 107,77	10%	R\$ 35,92	R\$ 502,93
	TOTAL	R\$ 14.088,00	R\$ 7.184,88	R\$ 359,24	R\$ 107,77	R\$ 35,92	R\$ 502,93			

O valor da multa é de 0,17% ao dia de atraso, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determina o art.272 da Lei Municipal

926/2020.

Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Código de Validação: 1352226

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTEARIA N.º PMC/83, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e  
CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 7028-2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores Renan Souza Merces, José Isaías Miranda e Márcia Aparecida dos Reis para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Geraldo Sebastião de Andrade como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano, Processo Administrativo n.º 828/2026, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a despesa de custeio e investimento para desenvolver atividades educativas e culturais voltadas para a confecção de adereços carnavalescos, a fim de promover a inclusão social, fortalecer a identidade cultural da comunidade e formar novos talentos para a escola de samba, incentivando o protagonismo juvenil e a valorização das tradições do samba referente ao Carnaval de 2026 do município de Congonhas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1352326

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 16 | N° 4238

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTRARIA N.º PMC/84, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

### Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 89, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Fernanda Caroline Torres Souza, conforme requerimento online ERO-18906-2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Fernanda Caroline Torres Souza, matrícula 20142292, titular do cargo de Professora PEB-I, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1352426**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTRARIA N.º PMC/85, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

### Exonera Gerente I de Unidades Básicas de Saúde - Região 6.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 886/2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Isabela Faria de Souza Costa do cargo em comissão de Gerente I de Unidades Básicas de Saúde - Região 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1352526**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTRARIA N.º PMC/86, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

### Nomeia Gerente II de Política da Mulher.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucimar do Nascimento Aleixo no cargo em comissão de Gerente II de Política da Mulher – símbolo "E", com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1352626**

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 16 | N° 4238

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/87, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

### Designa servidora que menciona.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante na Comunicação Interna - Identificador n.º 6303-2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer função gratificada no respectivo setor de lotação da Secretaria Municipal de Turismo:

NOME	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
Luiza Dourado Oliveira	44721	Coordenadora de Hospitalidade e Serviços ao Turista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1352726**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.247, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

### Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, nas seguintes datas:

I - 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;

II - 2 de abril de 2026;

III - 20 de abril de 2026;

IV - 5 de junho de 2026;

V - 14 de setembro de 2026;

VI - 30 de outubro de 2026;

VII - 7 de dezembro de 2026; e

VIII - 24 e 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial, inadiável e ininterrupto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1352826**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N.º PMC/275/2024

Partes: Município de Congonhas X CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila o reajuste de preços pelo índice do IGP-M/FGV no percentual de 7,02%, conforme documentos de fls. 1357 e 1358 do processo licitatório. Valor: R\$ 116.550,24. Data: 08/01/2026.



Congonhas, 20 de Janeiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4238

Código de Validação: 1352926

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

